

RESOLUÇÃO Nº 3326 /2022

PROCESSO: 04157/2020-1

RELATOR: CONSELHEIRO(A) R HOLDEN QUEIROZ

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 18 A 22/04/2022 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: APOSENTADORIA - fundamentada no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005. Registro. Decisão unânime.

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que trata o feito acerca de Ato presente às fls. 89, expedido pelo Prefeito de Canindé, concedendo aposentadoria fundamentada no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, em favor de **JOSÉ UBIRATAN DE OLIVEIRA BANDEIRA**, Matrícula n.º 37, no exercício da função de Agente de administração, 40 horas semanais, com efeitos a partir de 04/09/2017;

CONSIDERANDO que o órgão instrutivo sugeriu o registro do Ato;

CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual.

RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM SESSÃO VIRTUAL, por unanimidade de votos, **AUTORIZAR O REGISTRO** do Ato presente às fls. 89, expedido pelo Prefeito de Canindé.

Participaram também da votação o Exmo. Conselheiro Alexandre Figueiredo e a Exma. Conselheira Soraia Victor.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 22 de abril de 2022.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE, em exercício

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
RELATOR

Fui presente:

Leilyanne Brandão Feitosa
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS